



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PI  
GABINETE DO PREFEITO

**Lei de nº 02/2013 de 22 de março de 2013**

Dispõe sobre a Regulamentação dos Valores de Diárias concedidas a Prefeitura Municipal, Ocupante de Cargos em Comissão e Funcionários Efetivos da Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso faço saber que a câmara municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: das atribuições legais que lhe conferem a lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - fica estabelecida que as Diárias a serem pagas ao Prefeito Municipal, ocupantes de Cargos de Comissão e Secretários e Efetivos, quando a serviço do Município de Boqueirão do Piauí, obedecerão aos valores constantes na tabela abaixo.

CARGOS	Outras Cidades no Estado	Valor na Capital do Estado	Em Outros Estados da Federação
Prefeito Municipal/Vice	R\$ 350,00	R\$ 500,00	R\$ 800,00
Procurador/ Procurador-Chefe	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 480,00
Secretário Municipal/ Controlador	R\$ 200,00	R\$ 250,00	R\$ 400,00
Assessor/Diretores de Divisão/Supervisor/Coordenador de Escola	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 300,00
Demais Servidores	R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00

Art. 2º- este lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boqueirão do Piauí, á 22 de Março de 2013.

*Valdemir Alves da Silva*  
VALDEMIR ALVES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

10. Secretaria Municipal do Meio Ambiente

11. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

II Secretaria de Financia

III Secretaria de Educação e Cultura  
Divisão e Ensino de 1º Grau  
Divisão de Ensino Infantil  
Divisão de Assistência ao Educador  
Divisão de Ensino de Jovens e Adultos  
Divisão de Cultura  
Divisão de Merenda

IV Secretaria de Turismo

V Secretaria de Saúde

VI Secretaria de Assistência Social

VII Secretaria de Infraestrutura e Serviço Urbano  
Divisão de Limpeza Urbana  
Divisão de Obras e Fiscalização  
Divisão de Estrada e Rodagens  
Divisão de Iluminação Pública  
Divisão de Transporte

VIII Secretaria Municipal de Agricultura

IX Secretaria Municipal do Meio Ambiente

X Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Atr. 2º ficam criados os cargos de chefe da divisão de Merenda Escolar, vinculado à Chefia imediata a Secretaria Municipal de Educação, com o salário previsto na lei 002/2009.

**Paragrafo único:**

1. Coordenar as distribuições para todas as Unidades do Ensino Municipal
2. Receber as demandas das diretoras de Escola sobre Merenda Escolar, de acordo com os cardápios estipulado pela Nutricionista.
3. Gerenciar adequação da aquisição da Merenda Escola, cuidado para que não falte Merenda Escolar e nem aja desperdício por falta de programação no tempo certo.
4. Solicitar a Secretaria Municipal de Educação a realização de licitação para compra de Merenda Escolar adequando ao calendário e ao cardápio estipulado pela Nutricionista.

Atr. 3º fica criado o cargo de Chefe da Divisão de Transporte, vinculado a Secretaria de Infra- Estrutura e Serviços Urbanos, com o salário correspondente a lei nº 002/2009.

**Paragrafo único:** são atribuições do Chefe de Transporte:

1. Controlar todos os veiculos do Município
2. Fazer escala de motorista
3. Controlar consumo de combustível do âmbito do Município
4. Zelar pela correta manutenção de todos os Veiculos do Município
5. Zelar pela documentação de todos os Veiculo em dias
6. Receber denuncia de mar condução de veiculo e aplicar as sanções cabíveis
7. Encaminha providencia necessária para o desconto de Multas de Transito sofrido pelo motorista, quando estiver conduzindo e Veiculo da Prefeitura.
8. Proceder à apuração sumaria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Boqueirão do Piauí, á 22 de Março de 2013.

*Valdemir Alves da Silva*  
VALDEMIR ALVES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PI  
GABINETE DO PREFEITO

**Lei de nº 03/2013 de 22 de Março de 2013**

Dispõe sobre a criação cargos na estrutura básica da Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: das atribuições legais que lhe conferem a lei Orgânica Municipal.

Art. 1º a lei municipal nº02, que altera a lei municipal 033/2005, que trata da estrutura Orgânica da Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí e da outras providências.

Anexos1. Projeto de lei nº 002/2009  
Cargos de chefia/direção e assessoramento

SECRETÁRIO/ÓRGÃO/DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
1. Gabinete do prefeito	.....
Procuradoria jurídica	.....
2. Secretaria de Administração	.....
3. Secretária de Financia	.....
4. Secretaria de Educação	.....
5. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	.....
6. Secretaria Municipal de Turismo	.....
7. Secretaria Municipal de Assistência Social	.....
8. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Urbano	.....
9. Secretaria Municipal de Agricultura	.....